



# UNINASSAU



## EDITAL

**EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA**  
(para alunos de Instituições de Ensino Superior Nacionais e Estrangeiras)  
**(MEDICINA 2025.2)**

Realização:

**UNINASSAU Vilhena**

Rua Cleber Mafra de Souza, nº 8735, Bairro Orleans -Vilhena/RO - CEP:76980-000

## EDITAL DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA - MEDICINA 2025.2

O DIRETOR da UNINASSAU Vilhena, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, por meio da Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente por ele constituída, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital, que contém normas, rotinas e procedimentos referentes à realização do **PROCESSO SELETIVO** para admissão de alunos por **TRANSFERÊNCIA** de outras Instituições de Ensino Superior que ofertem o curso de Medicina, nacionais ou estrangeiras, para o preenchimento de vagas remanescentes do curso de Graduação em Medicina ofertado pela UNINASSAU Vilhena, para início das aulas em março de 2025.

### UNINASSAU Vilhena

Rua Cleber Mafra de Souza, nº 8735, Residencial Orleans, Vilhena/RO

CURSO	ATOS REGULATÓRIOS	VAGAS PARA O EDITAL	
		total	distribuição
Medicina Bacharelado Presencial Integral	Credenciamento Institucional (Portaria nº 743, de 20/07/2016, pub. DOU em 21/07/2016)	20*	15 Transferência de curso de Medicina ofertado por IES Nacional
	Autorização do Curso (Portaria nº 330, de 11/05/2018, pub. DOU em 14/05/2018)		5 Para transferência de curso de Medicina ofertado por IES Estrangeira

\*O preenchimento das vagas deverá observar as especificidades desse Edital.

### 1. DO PROCESSO SELETIVO DISCENTE

**1.1.** A realização do Processo Seletivo de alunos por Transferência está a cargo da Comissão Institucional de Processo Seletivo, a qual compete planejar, coordenar e executar o processo, bem como divulgar todas as informações a ele pertinentes.

**1.2.** O Processo Seletivo Discente tem como objetivo a seleção e a classificação de candidatos ao preenchimento das vagas remanescentes do curso de Graduação em Medicina (Bacharelado) ofertado pela UNINASSAU Vilhena na modalidade de ensino presencial, mediante avaliação da grade curricular equivalente e desempenho apresentado pelo candidato, para efetivação de matrícula do **2º ao 5º** semestre letivo, a ser definido pelo plano individual de adaptação.

**1.3.** O Processo Seletivo por **Transferência** está aberto aos candidatos que já tenham concluído, no mínimo, o primeiro período do curso de graduação em Medicina, autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), cuja Instituição de Ensino Superior pertença ao sistema federal de ensino, devidamente credenciada pelo poder público nacional, bem como aos candidatos oriundos de curso de Medicina ofertado por Instituição de Ensino Estrangeira, desde que a documentação a ser apresentada atenda às exigências relacionadas no item 5.2 do presente Edital.

### 2. DAS INSCRIÇÕES

**2.1.** A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por meio de preenchimento do formulário eletrônico disponível no site <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>, no período de **30/07/2025 a 31/08/2025**. No endereço eletrônico indicado, o interessado terá acesso a todas as informações sobre o Processo Seletivo Discente regido por este Edital.

**2.2.** A inscrição será efetivada pela UNINASSAU Vilhena, desde que o formulário tenha sido preenchido corretamente e completamente, com todos os dados solicitados, e após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição. A IES não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.

**2.3.** O candidato deverá se certificar que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital antes de efetivar a sua inscrição, não sendo possível alegar desconhecimento de suas cláusulas. Ao inscrever-se, o candidato declara aceitação irrestrita tanto das normas estabelecidas neste Edital, quanto das disposições complementares, caso sejam editadas pela UNINASSAU Vilhena.

**2.4.** A confirmação do recebimento da inscrição estará disponível na página <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>, em até 48 horas após o efetivo pagamento da Taxa de Inscrição.

**2.5.** O candidato é responsável pelo acompanhamento do status e confirmação da sua inscrição, bem como de todas as publicações relacionadas ao presente processo seletivo, a serem previamente divulgadas no sítio eletrônico informado no item 2.1. deste Edital.

**2.6.** Será excluído desse Processo Seletivo, a qualquer tempo, o candidato que prestar informações falsas ou inverídicas no formulário de inscrição e/ou não integralizar os procedimentos de inscrição.

**2.7.** A UNINASSAU não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores ou dispositivos móveis utilizados pelos candidatos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que não lhes forem imputáveis e que impossibilitem a transferência de dados.

### **3. DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**3.1.** O valor da inscrição é de **R\$ 100,00** (cem reais), cujo pagamento deverá ser efetuado por meio de Pix ou Cartão de Crédito, conforme opção escolhida após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço eletrônico: <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>.

**3.2.** A não confirmação do pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estipulado implicará no cancelamento automático da inscrição correspondente.

**3.3.** O comprovante de pagamento da taxa de inscrição é o único documento que poderá comprovar a efetiva inscrição para o Processo Seletivo regido por esse Edital. Desta forma, guarde-o com cuidado.

**3.4.** Em hipótese alguma haverá devolução da importância paga pelo candidato a título de taxa de inscrição no processo seletivo regido por este Edital, nem mesmo em caso de desistência.

### **4. DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS**

**4.1.** A UNINASSAU Vilhena oferece **20 (Vinte) vagas** para o curso de Medicina, observada a seguinte distribuição:

4.1.1. **15 (Quinze) vagas** destinadas ao preenchimento por **TRANSFERÊNCIA** de alunos que tenham cursado, no mínimo, o primeiro semestre do curso de Medicina autorizado e/ou reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), cuja Instituição de Ensino Superior pertença ao sistema federal de ensino, devidamente credenciada pelo poder público nacional;

4.1.2. **05 (Cinco) vagas** para **Transferência** de alunos de Instituições **Estrangeiras**, regulares, reconhecidas e autorizadas pelo órgão competente local (CONES/Paraguai, ANEAS/Paraguai ou pela ARCU-SUL), e desde que a documentação a ser apresentada atenda às exigências relacionadas no item 5.2 do presente Edital;

**4.2.** Os candidatos aprovados no processo seletivo regido por esse edital, poderão ser matriculados em turmas do **2º ao 6º semestre letivo**, de acordo com o plano de adaptação realizado pela Comissão Institucional de Processo Seletivo, após a análise da grade curricular equivalente.

**4.3.** Na hipótese de aprovação de Candidato beneficiado com programa estudantil, a matrícula estará condicionada à disponibilidade de vaga nessa modalidade na UNINASSAU Vilhena, bem como à realização do processo específico de transferência de bolsa regido pelo respectivo programa.

**4.4.** Poderá ocorrer aditivos ao número de vagas previsto neste Edital, caso a UNINASSAU Vilhena identifique a existência de outras vagas remanescentes em relação ao curso de Medicina.

**4.5.** Os candidatos devem estar cientes de que não haverá aproveitamento de disciplinas que NÃO seja de curso de MEDICINA. Serão consideradas para análise exclusivamente as disciplinas cursadas no curso de MEDICINA.

## **5. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA**

**5.1. Aos candidatos oriundos de cursos ofertados por Instituição de Ensino Superior Brasileiras:**

- a) **Histórico escolar** expedido pela IES de origem, contendo as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho, constando também o ano e forma de ingresso do candidato (original ou cópia autenticada);
- b) **Ementas com conteúdo Programático** de cada uma das disciplinas cursadas com aprovação no curso, originais ou cópias devidamente autenticadas pela IES de origem;
- c) **Declaração de vínculo recente da Instituição de Ensino** de origem sobre a regularidade de sua matrícula naquela Instituição (original ou cópia autenticada);
- d) **Decreto ou Portaria** que comprove a autorização ou o reconhecimento pelo MEC em relação ao curso de Medicina da IES de origem, bem como das respectivas renovações de seu reconhecimento (original ou cópia autenticada);
- e) **Declaração de nada consta** de sanção disciplinar do candidato emitida pela instituição de origem.
- f) Diploma de Graduação Superior em saúde devidamente registrado de IES nacional reconhecida ou autorizada pelo MEC, de curso da saúde concluído há, no máximo, cinco anos (**somente para candidatos Portadores de Diploma**).

## **5.2. Aos candidatos oriundos de cursos ofertados por Instituição de Ensino Superior Estrangeira:**

5.2.1. Todos os documentos abaixo relacionados, para os candidatos provenientes de Instituição de Ensino Superior Estrangeira, deverão ter tradução juramentada, com visto da Embaixada do Brasil no país em que foram expedidos:

- a) **Histórico escolar** expedido pela IES de origem, contendo as disciplinas cursadas e respectiva carga horária, bem como o desempenho, constando também o ano e forma de ingresso do candidato (original ou cópia autenticada);
- b) **Ementas com conteúdo Programático** de cada uma das disciplinas cursadas com aprovação no curso, originais ou cópias devidamente autenticadas pela Instituição de Ensino Superior de origem;
- c) **Declaração de vínculo recente da Instituição de Ensino** de origem sobre a regularidade de sua matrícula naquela Instituição (original ou cópia autenticada);
- d) **Declaração de nada consta** de sanção disciplinar do candidato emitida pela instituição de origem.
- e) **Documento comprobatório de autorização/reconhecimento** da Instituição de origem emitido por órgão competente do país (CONES/ANEAS/ARCU-SUL-Acreditadas).

**5.3.** Os documentos acima relacionados deverão ser emitidos oficialmente, contendo carimbo, data e assinatura do responsável na Instituição de origem. Caso se trate de documento com assinatura eletrônica, é obrigatória a existência de meio que possibilite a verificação da validade.

**5.4.** Serão desconsiderados os documentos que não atendam as condições estabelecidas no tópico anterior ou que estejam ilegíveis integral ou parcialmente.

**5.5.** Todos os candidatos ficam cientes de que a UNINASSAU Vilhena poderá solicitar informações complementares acerca das condições de oferta do curso de origem para subsidiar a avaliação.

**5.6.** O candidato receberá o Termo de Consentimento que deverá ser lido e assinado, onde consta aceitação às normas descritas no presente edital, bem como autorização para que a UNINASSAU Vilhena entre em contato com sua Instituição de Ensino Superior de origem para confirmação da veracidade de vínculo e dos documentos apresentados, ou mesmo para solicitar novas informações com objetivo de apoiar a análise documental e análise curricular, ou que realize consulta dos dados pessoais do candidato perante aos órgãos públicos.

**5.7.** A documentação deverá ser **entregue presencialmente** na Coordenação do Curso de Medicina da UNINASSAU Vilhena (Rua Cleber Mafra de Souza, nº 8375, Bairro Orleans, Vilhena-RO. CEP 76980-000), em até 3 dias úteis após a realização da e pagamento da inscrição, das 9hs às 11hs ou das 14hs às 17hs.

**5.8.** A entrega de todos os documentos necessários é da inteira responsabilidade do candidato, não cabendo a assessoria da coordenação fazer a conferência da documentação no ato na entrega.

**5.9.** Somente serão analisados os documentos de candidatos devidamente inscritos neste processo seletivo, não havendo hipótese alguma de avaliação prévia para verificação da adequação do candidato às regras estabelecidas neste Edital.

## **6. DA ANÁLISE DOCUMENTAL E DA GRADE CURRICULAR**

**6.1.** A estrutura curricular do curso de origem do candidato será analisada pela comissão de transferência para avaliar a possibilidade de adaptação ao curso médico da UNINASSAU Vilhena. Para a referida análise, somente serão aceitos os documentos oficiais emitidos pela instituição de origem do candidato.

**6.2.** Serão consideradas disciplinas equivalentes àquelas que apresentem mais de 75% de semelhança da carga horária e dos conteúdos programáticos vivenciados em relação às disciplinas que compõem a matriz curricular do curso de Medicina da UNINASSAU Vilhena.

**6.3.** Serão **ELIMINADOS** os candidatos que não apresentem a equivalência de, pelo menos, 2 (duas) disciplinas entre as grades curriculares do curso de origem e da do curso de Medicina da UNINASSAU/Vilhena.

**6.4.** Serão aceitas, para critério de análise da grade curricular, **apenas disciplinas que tenham sido cursadas pelo candidato na graduação em Medicina**. Candidatos inscritos na modalidade de portador de diploma terão analisadas exclusivamente as disciplinas básicas gerais das áreas de humanas para a dispensa do componente curricular.

**6.5.** Após a análise das disciplinas cursadas pelos candidatos em suas IES de origem, a comissão definirá um plano individual de adaptação, podendo solicitar documentos adicionais e/ou complementar com a aplicação de provas ou exames, abrangentes ao conjunto de conhecimentos, conteúdos e habilidades relativo à etapa ou período do curso, ou, ainda, à disciplina específica ou atividade(s) acadêmica(s) obrigatória(s).

## **7. DOS CRITÉRIOS PARA A SELEÇÃO DOS CANDIDATOS**

**7.1.** Os candidatos que apresentarem a equivalência de pelo menos 2 (duas) disciplinas entre as grades curriculares da instituição de origem e da UNINASSAU Vilhena, serão considerados **APTOS PARA O CRITÉRIO DE SELEÇÃO** que será composto pela análise da média global e do rendimento acadêmico disponível no histórico escolar do candidato.

**7.2.** É obrigatório que o candidato tenha cursado pelo menos o primeiro período do curso de origem e concluído os componentes curriculares previstos com aproveitamento de média global igual ou superior a 7,0 (sete), e sem reprovações nesse período.

**7.3.** O candidato não poderá ter sido reprovado 02 (duas) vezes ou mais em qualquer uma das disciplinas que compoñham a estrutura curricular do curso de origem.

**7.4.** O candidato também não poderá ter sido formalmente desligado do curso de graduação da instituição de origem.

**7.5.** A classificação dos candidatos será realizada em ordem decrescente, de acordo com a média global obtida pelo candidato na instituição de origem.

**7.6.** Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios para o desempate, observada a ordem em que se apresentam:

- 7.6.1. Candidato com maiores médias nas disciplinas ou módulos correlatos de Anatomia do Aparelho circulatório e Motor;
- 7.6.2. Candidato com maiores médias nas disciplinas ou módulos correlatos de Biologia Celular e Molecular;
- 7.6.3. Candidato com maiores médias nas disciplinas ou módulos correlatos de Saúde Coletiva;
- 7.6.4. Candidato com menor tempo de ingresso no curso de origem;
- 7.6.5. Candidato com maior idade.

## **8. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO**

**8.1.** Serão eliminados deste Processo Seletivo o candidato que não apresente a documentação que ateste que o candidato tenha cursado ao menos o primeiro semestre letivo no curso de origem, conforme critério exigido para ingresso no curso de Medicina da UNINASSAU Vilhena pelo presente Edital.

**8.2.** Serão igualmente eliminados os candidatos que apresentem média global inferior a 7,0 (sete), e/ou que tenham reprovações nas disciplinas do primeiro semestre letivo, ou ainda que tenham sido reprovados 02 (duas) vezes ou mais em qualquer uma das disciplinas que componham a estrutura curricular do curso de origem.

**8.3.** Caso seja constatado que o candidato foi formalmente desligado do Curso de Graduação da instituição de origem, haverá a sua eliminação neste processo seletivo.

**8.4.** Também serão eliminados os candidatos que pretendam obter transferência de curso ou Instituição de Ensino Superior Nacional que estejam em situação irregular perante o Ministério da Educação MEC, ou que almejem a transferência de Instituição de Ensino Estrangeira que não esteja regularmente aprovada, reconhecida ou autorizada pelos órgãos competentes do país de origem.

## **9. DA DIVULGAÇÃO DOS ALUNOS CLASSIFICADOS**

**9.1.** O resultado do Processo Seletivo de Discentes regido pelo presente Edital, contendo a classificação dos candidatos aprovados, de acordo com as normas ora estabelecidas, serão publicados nos murais internos da UNINASSAU Vilhena, bem como informado ao candidato por meio de comunicação eletrônica encaminhada aos interessados em até 48h após a entrega e avaliação da documentação por parte da comissão, utilizando-se do endereço de e-mail ou número de celular informados na ficha de inscrição.

**9.2.** Não serão aceitos pedidos de revisão acerca do resultado divulgado.

**9.3.** O candidato aprovado, mas não classificado no limite das vagas do curso de Medicina disponibilizadas para este Edital, poderá ser convocado para matrícula em caso de desistência ou eliminação superveniente do candidato anteriormente classificado, obedecida a ordem de classificação.

## **10. DA MATRÍCULA**

**10.1.** Os candidatos aprovados e que tenham obtido classificação dentro das vagas relacionadas no item 4 do presente Edital, deverão realizar em dia e horários previamente agendados na Central de Relacionamento com o Aluno (CRA) da unidade de Vilhena (Rua Cleber Mafra de Souza, nº 8735, Bairro Orleans -Vilhena/RO - CEP:76980-000) apresentando os seguintes documentos:

- a) 01 (uma) cópia autenticada e o documento original do Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio (antigo 2º grau). A não apresentação deste documento ensejará a eliminação do Candidato do Processo Seletivo e a disponibilidade de sua vaga a outro Candidato que esteja aguardando nova chamada;
- b) 01 (uma) cópia autenticada da Certidão de nascimento ou Casamento;
- c) 01 (uma) cópia autenticada da Cédula de identidade ou Carteira Nacional de Habilitação dentro do seu prazo de vigência;
- d) 01 (uma) cópia autenticada do CPF ou certidão emitida pela Receita Federal. Caso o documento relacionado no item anterior já contenha o número do CPF, não será necessária a apresentação do documento relacionado no presente item;
- e) 02 (duas) fotografias 3x4 (datadas e idênticas), tiradas a menos de um ano, contendo no verso o nome completo do candidato;
- f) 01 (uma) cópia do comprovante de pagamento da primeira parcela da semestralidade do curso;
- g) 1 (uma) cópia do comprovante de residência do candidato classificado.

**10.2.** Os candidatos aprovados serão matriculados respeitado o número de vagas existentes no 2º aos 6º períodos do Curso de Medicina da UNINASSAU Vilhena, após anuência de cada um, individualmente, ao plano de adaptação e integralização proposto pela Coordenação, de acordo com a análise documental e curricular.

**10.3.** Não serão aceitas solicitações de alteração do período indicado pela Coordenação do Curso no plano de adaptação e integralização curricular.

**10.4.** A efetivação da matrícula só se dará após homologação do Contrato de Prestação de Serviços.

**10.5.** Caso o candidato classificado para o preenchimento da vaga não efetue a sua matrícula no período estabelecido no presente Edital, perderá o direito à vaga e será convocado o próximo candidato, obedecida rigorosamente a ordem de classificação.

**10.6.** Depois de efetuada a matrícula, caso o aluno deseje cancelar o ato de vinculação com a UNINASSAU Vilhena, deverá requerer o “cancelamento da matrícula” junto à Central de Relacionamento com Aluno (CRA), via abertura de chamado, observadas as disposições do contrato de prestação dos serviços educacionais.

**10.7.** Não serão permitidas solicitações de trancamento de matrícula em relação ao segundo semestre letivo do ano de 2025 (2025.2) para os alunos ingressantes por meio do processo seletivo regido pelo presente Edital.

**10.8.** O ingresso no curso de Medicina da UNINASSAU Vilhena, no período descrito no presente edital, acontecerá a partir do mês de agosto/2025 e os candidatos ficam

cientes da necessidade de cumprimento do contrato de semestralidade com o pagamento das 6 parcelas referentes à semestralidade do curso.

## 11. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

PROCESSO	PERIODO
Inscrições	30/07/2025 a 31/08/2025
Entrega dos documentos obrigatórios	Em até 03 dias úteis após efetivação da inscrição
Divulgação dos Classificados	Em até 2 dias úteis após a análise documental
Matrícula	Através de agendamento com os candidatos

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1.** A efetivação da inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação implícita de todos os temas constantes no presente Edital de Transferência Externa e de Seleção de alunos portadores de diploma para preenchimento das vagas remanescentes do curso de medicina da UNINASSAU Vilhena, para ingresso em 2025.2.

**12.2.** A inexatidão de dados e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

**12.3.** O candidato receberá o **Termo de Consentimento** que deverá ser lido e assinado, onde consta aceitação às normas descritas no presente edital, bem como autorização para que a UNINASSAU Vilhena entre em contato com sua Instituição de Ensino Superior de origem para confirmação da veracidade de vínculo e dos documentos apresentados.

**12.4.** A transferência está condicionada a aprovação do candidato nas disciplinas cursadas na instituição de origem.

**12.5.** A grade curricular do Curso de Graduação em Medicina da UNINASSAU Vilhena encontra-se à disposição dos interessados no seguinte sítio eletrônico: <https://vestibularmedicina.uninassau.edu.br/matriz.html>.

**12.6.** Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da UNINASSAU Vilhena ou pelo site <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>.

**12.7.** Este Edital será afixado na UNINASSAU Vilhena e publicado no *site* <http://vestibularmedicina.uninassau.edu.br>.

**12.8.** Em casos excepcionais de estado calamidade pública, a UNINASSAU Vilhena poderá fazer adequações no semestre letivo de acordo com recomendações dos órgãos federais.

**12.9.** Perderá o direito à vaga, em qualquer época, mesmo depois de matriculado(a), o(a) candidato(a) que, comprovadamente, tiver utilizado documentos e/ou informações falsas ou outros meios ilícitos para realizar o processo seletivo, respondendo inclusive cível e penalmente perante as autoridades competentes por eventual ato fraudulento.

**12.10.** O cronograma e as regras deste Edital poderão ser alterados pela UNINASSAU Vilhena a qualquer momento, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor ou algo a reivindicar em razão de quaisquer alterações. Caso ocorra alguma alteração ou ajuste, a respectiva informação será publicada por meio de Errata ou Edital Complementar.

**12.11.** Caberá à Comissão Institucional de Processo Seletivo a solução dos casos omissos relativos à realização deste Processo Seletivo 2025/2, bem como dele decorrentes.

**12.12.** Os candidatos não aprovados poderão resgatar seus documentos na coordenação do curso de medicina até o dia 03/09/2025, das 9h00 às 12h00.

**12.13.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

**12.14.** A UNINASSAU reserva-se o direito de encerrar as inscrições antecipadamente, caso todas as vagas ofertadas para o curso sejam preenchidas antes do termo final do prazo estabelecido.

Comissão Institucional de Processo Seletivo Discente UNINASSAU Vilhena.